

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida  
à CCJ e à CAS.  
Em 25/5/00.



CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL

**PROJETO DE LEI N.º**  
**(DA Sr.ª DEPUTADA ANILCÉIA MACHADO)**

Em 25/5/2000 LIDO 1  
#  
sessoria de Plenário

PL 1316/2000

*Itamar Pinheiro Lima*  
Chefe da Assessoria de Plenário

**“Dispõe sobre a cobertura do terminal  
de ônibus do Setor P. Sul Região  
Administrativa da Ceilândia – RA IX”**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

Art. 1º . Fica obrigatória a cobertura do terminal de ônibus do Setor P.Sul, localizada na Região Administrativa da Ceilândia - RA - IX.

Art. 2º - As despesas decorrentes da construção da mencionada cobertura correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Obras do Distrito Federal.

Art. 3º - O Poder Executivo promoverá a cobertura de que trata o art. 1º desta lei no prazo de sessenta dias.

Art. 4º - Esta, Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**JUSTIFICAÇÃO**

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL n.º 1316/00
Fis. n.º OL RITA

A presente proposição tem por objetivo atender aos apelos da comunidade do Setor P. Sul que muitas das vezes são obrigadas a ficarem ao relento sem qualquer tipo de proteção.

Vale lembrar que na época das chuvas ocorre um verdadeiro caos, acarretando alagamentos e dificultando muito a

PL009/00



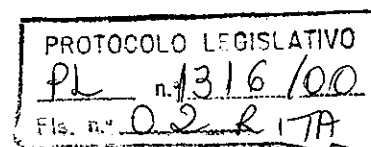
CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL

locomoção da comunidade, por outro lado quando não chove, a comunidade é castigada pelo sol escaldante e pelo intenso calor.

Diante do exposto e dada a necessidade em oferecer conforto e segurança à aquela população, contamos com o apoio dos ilustres pares na aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em

  
Dep. ANILCÉIA MACHADO  
Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB



PL009/00